



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2019-005-PRG-SRP-SEMUT-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019-SRP/PMC/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO E A EMPRESA F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA) NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.554.257/0001-71, localizado na Avenida Manoel Lourenço Cavalcante, Nº 600, Bairro Nova Corrente, representada nesse ato pelo Secretário Municipal, Sr. Raiffe Ray Lemos Lima, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Corrente - PI.

CONTRATADA: F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.787.498/0001-40, sediada na Rua Ipiranga, 571 – Bairro: Centro, Corrente-PI, representada neste ato pelo Sr. Fábio de Souza Cerqueira, CPF nº 014.113.695-21.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 021/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material elétrico, a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 021/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito - SEMUT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei nº 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019, ou ao término total do fornecimento dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta dos recursos, PRÓPRIO, no elemento de despesa 339030 – Material de consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 4.972,25 (quatro mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | UNIDADE | QNT. | MARCA | V. UNIT. | V. TOTAL |
|------|--|---------|------|----------|--------------|--------------------|
| 3 | CABO ISOLADO DE 4,0mm: Padrão ABNT - cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. | M² | 1000 | COBRECOM | R\$1,95 | R\$1.950,00 |
| 8 | CONECTOR P/HASTE DE ATERRAMENTO 1/2X5/8 | UNIDADE | 10 | INTELLI | R\$3,15 | R\$31,50 |
| 13 | DISJUNTOR BRANCO UNIPOLAR 32A | UNIDADE | 5 | STECK | R\$11,45 | R\$57,25 |
| 16 | ELETRODUTO CORRUGADO GARGANTA 1" | UNIDADE | 20 | FORTLEV | R\$31,45 | R\$629,00 |
| 21 | INTERRUPTOR 1TC ILUMI BCO | UNIDADE | 20 | ILUMI | R\$6,35 | R\$127,00 |
| 25 | INTERRUPTOR 3T SIMPLES 4X2 | UNIDADE | 10 | ILUMI | R\$9,35 | R\$93,50 |
| 31 | LAMPADA ELETRÔNICA de 25W: Formato 3U, 6000 hs | UNIDADE | 100 | ELGIN | R\$13,24 | R\$1.324,00 |
| 36 | REATOR ELETRONICO 1X20W AFP 220V | UNIDADE | 15 | REATEC | R\$27,50 | R\$412,50 |
| 41 | TOMADA 2P+T 10A 4X2 | UNIDADE | 50 | ILUMI | R\$6,95 | R\$347,50 |
| | | | | | TOTAL | R\$4.972,25 |

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1285 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ 06.554.257/0001-71

Fls. _____

Ass. _____

O pagamento será efetuado conforme o fornecimento, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Trânsito – SEMUT.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 29 de maio de 2019.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRÂNSITO – SEMUT
Raiffe Ray Lemos Lima

CONTRATADO: _____

F & F AGRONEGÓCIOS LTDA – ME (F & F AGROPECUÁRIA)
Fábio de Souza Cerqueira

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF: